



## CARTA CONTRATO N.º 024/2025

Ref.: Processo n.º 199/2025

Detentor Contrato n.º 386/2025

**KELLEN FARIA – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DO SUS LTDA**

CNPJ: 34.295.456/0001-48

End: Rua Coronel Gaspar, n.º 243, bairro Centro,

Município de Pedralva/MG, CEP: 37.520-000

Telefone: (35) 9.9771-9984

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Saúde, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação de empresa para prestação de serviço em capacitação em Puericultura na Atenção Primária à Saúde para qualificar os profissionais da APS do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do Objeto**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa.

1.1 Tem-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço em capacitação em Puericultura na Atenção Primária à Saúde para qualificar os profissionais da APS do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG.

1.2 Tal necessidade se faz necessária pela necessidade de capacitação dos profissionais da APS, torna-se imprescindível, considerando que a puericultura exige conhecimento técnico atualizado, abordagem multiprofissional e integração das diretrizes nacionais as práticas cotidianas das equipes de Saúde da Família.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme a Ordem de Fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

1.4 A empresa contratada deverá fornecer profissional (ais) especializado (s) para a execução do serviço, bem como responsabilizar-se por todo material e ferramentas necessários à execução;



1.5 Correrão por conta da contratada, se houver, todas as despesas com transporte dos membros da equipe, além de seguros, tributos, alimentação, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, civis ou penais relacionados a prestação de serviços, assim como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

## 2. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
01	<b>Capacitação em Puericultura na Atenção Primária à Saúde:</b> Qualificar os profissionais da APS para realizar um acompanhamento integral e baseado em evidências científicas da saúde da criança, conforme as diretrizes do SUS.	SV	01

2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$13.000,00 (treze mil reais)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

## 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha n.º 233, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Diretor de Saúde designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.



## 7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

## 8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## 10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 08 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Alex Ferreira**  
Diretor de Saúde

**KELLEN FARIA – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E  
GESTÃO DO SUS LTDA – CONTRATADA**

**Kellen Aparecida Faria Candido**  
CNPJ: 34.295.456/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DA CARTA-CONTRATO n.º 024/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2025 - DISPENSA N.º 051/2025**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS  
KELLEN FARIA – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E GESTÃO DO  
SUS LTDA**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em capacitação em Puericultura na Atenção Primária à Saúde para qualificar os profissionais da APS do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do Objeto.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
01	Capacitação em Puericultura na Atenção Primária à Saúde: Qualificar os profissionais da APS para realizar um acompanhamento integral e baseado em evidências científicas da saúde da criança, conforme as diretrizes do SUS.	SV	01

**Valor Global:** R\$13.000,00 (treze mil reais)

**Data da Assinatura:** 08/10/2025

**Prazo de Vigência:** 08/10/2025 até 08/10/2026

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este extrato foi publicado em 08/10/2025.

*Agnaldo Costa Manso*  
Supervisor de Licitações